LEI Nº 2.058 DE 20 DE NOVEMBRO DE 19 89

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.440 DE 09 DE ABRIL DE 1.983

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III, do parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.440 de 09 de abril de 1983, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º- ...

Parágrafo Único ...

I - ...

II - ...

III - Desdobro - parcelamento da gleba em até / dez (10) partes, desde que permaneçam inalteradas a forma e dimensões originais da gleba e que o parcelamento não compreenda a criação, alargamento ou abertura de logradouro público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de novembro de 1989

Henrique Deiss
Prefeito Municipal

Egon C. Seib
Diretor Financeiro

Remito Adriano Utzig
Chefe de Gabinete